



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE BURITIRANA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

PRONUNCIAMENTO DO CONTROLE INTERNO

1. Apresentação

A Prefeitura do Município de Buritirana, Estado do Maranhão, esta sujeita ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial e controle externo, a cargo do Poder Legislativo Municipal com apoio técnico do Tribunal de Contas do Estado, em cumprimento ao que dispõe nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal; artigos 75 a 80 da Lei 4.320/64; art. 59 da Lei Complementar 101/00 e Instrução Normativa 052/2017 do TCE/MA, passa a apresentar o Relatório do Controle Interno, parte integrante da prestação de Contas 2022.

2. Introdução

O Controle Interno adotou como referência o Relatório enviado em 2022, a fim de padronizar seus relatórios e passa a relatar os aspectos que condicionaram o comportamento contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional sob a visão deste órgão.

O encerramento das contas do exercício financeiro de 2022 demonstra que houve uma evolução das práticas implementadas por instrução legal, o que proporcionou um maior equilíbrio as contas públicas, tendente a se consolidar no exercício de 2022, evidenciando que a condução dos negócios públicos tem sido pautada em uma gestão fiscal responsável.

Na função de acompanhamento concomitante, durante o ano de 2022, o Controle Interno do Município de Buritirana, considerando a ausência de uma normatização municipal em relação à Controladoria, optou por atender a cada determinação legal relacionada a controle, iniciar o processo de normatização e otimizar a prestação de serviços internos e externos, exigindo medidas incisivas de planejamento e programação financeira, preservando a legalidade e desta forma, também garantindo a legitimidade dos procedimentos.

Este órgão adotou uma postura integrada, buscando auxílio nas assessorias do município na obtenção de informações claras visando o cumprimento dos programas e metas do governo, atendendo a legislação pertinente e estimulando a obediência e o zelo às políticas adotadas pela administração.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE BURITIRANA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

3. Análise dos textos legais

Em conformidade com a Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 e as Instruções Normativas do TCE/MA, o Controle Interno acompanhou a legalidade dos atos que geraram receitas e às despesas públicas com o nascimento ou extinção de direitos e obrigações; acompanhou o cumprimento do Plano Plurianual - PPA, orientando inclusive a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e posteriormente a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, culminando com posteriores medidas de compatibilização necessárias ao seu regular cumprimento e verificação da implementação das metas com **eficiência** e **eficácia**, atingindo os resultados propostos.

3.1 Avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias

Na avaliação do cumprimento das metas com eficácia, eficiência e a efetividade, constatou-se que:

- Foram atingidas pela administração as metas propostas;
- Os gastos realizados foram compatíveis com as ações efetivamente realizadas;
- As ações alcançaram, de fato, a satisfação aos anseios da população.

A arrecadação da receita corrente efetivou-se além do esperado, já a receita de capital, não correspondeu ao esperado, tendo em vista os convênios que não foram totalmente repassados, e ainda em andamento, provavelmente o serão no exercício seguinte.

As ações executadas pelo Município de Buritirana no exercício de 2022, voltadas a manutenção das atividades dos serviços públicos, das políticas públicas de Estado e de Governo, o atendimento às necessidades da população Buritiranense e o cumprimento dos limites legais, configuraram o cumprimento das metas e prioridades estabelecidas. Portanto, o Controle Interno considera que a execução orçamentária de 2022 atendeu as determinações legais, atingindo as metas e diretrizes previstas na LDO.

4. Elaboração do Orçamento

A LOA configurou no Município de Buritirana um instrumento de planejamento de receita e despesa, pois através dele foi possível estabelecer políticas voltadas para o atendimento dos anseios da população, equilibrando-os com os recursos disponíveis no Município.



Estado do Maranhão
MUNICIPIO DE BURITIRANA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

A Lei Orçamentária Anual – LOA nº 099 de 20 de dezembro de 2021, para o exercício financeiro de 2022, foi elaborado atendendo as disposições contidas na Lei nº 4.320/64, demais legislações pertinentes e em especial a Lei Diretrizes Orçamentária-LDO.

Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, foram verificadas quais eram as demandas existentes no Município pelos responsáveis de cada departamento e em seguida, discutido as providências para o seu equacionamento, combinadas com aquelas definidas no PPA e na LDO e com a expectativa de receita para o exercício.

Com relação à estimativa da receita, procurou-se adotar os seguintes critérios: evolução média da receita nos últimos 03 (três) anos, verificada por meio de métodos estatísticos; os fatores conjunturais que poderiam influenciar a produtividade de cada fonte; a previsão do repasse do FPM, ICMS, FUNDEB e outras receitas, a expansão do número de contribuintes e as alterações na legislação tributária; a projeção das receitas transferidas a serem realizadas por outras instituições; a legislação vigente.

Da mesma forma a fixação das despesas para cada unidade orçamentária decorreram da análise de: quais eram as demandas internas existentes, conjugada com a observação histórica das despesas efetivamente realizadas nos 03 (três) últimos exercícios financeiros; as metas previstas no PPA; as metas e prioridades definidas na LDO; a implementação de programas de redução de despesas em caráter geral; a fixação da reserva de contingência, conforme LDO; a receita estimada; a legislação vigente.

A receita do Município foi estimada em R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais) a despesa fixada em igual valor R\$- \$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais).

Para abertura de créditos adicionais a Lei Orçamentaria autorizou abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total da despesa nela fixada.

Lei Orçamentária – Exercício 2022

5. Execução do Orçamento

A execução orçamentária foi realizada segundo os mandamentos definidos na Lei nº 4.320/64, LRF e demais legislações pertinentes.

A programação financeira – Receita - foi elaborada com base:

- Na análise do comportamento de receita por receita; nas indicações e orientações dos técnicos que trabalham direta e indiretamente com a arrecadação; nas indicações com base na proporção de receitas realizadas no ano anterior; informações oriundas da proposta orçamentária aprovada para 2022, informações oriundas de receitas vinculadas estimadas.



Estado do Maranhão
MUNICIPIO DE BURITIRANA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Após a elaboração da programação da receita, foi estabelecido o Cronograma de Despesa, por meio de:

- Indicações baseadas no conhecimento das despesas fixas, tais como: folha de pagamento e encargos, água, energia, telefone, contratos, parcelamentos de dívidas e convênios; indicações baseadas na proporção de despesas realizadas no ano anterior; indicações dos técnicos que trabalham diretamente com a geração da despesa; informações oriundas da proposta orçamentária aprovada para 2022; informações do setor de pessoal da entidade; informações oriundas de receitas vinculadas estimadas; indicações das próprias unidades administrativas da entidade com relação à programação mensal de suas despesas; indicação das reservas técnicas; informações relativas aos valores a serem repassados mensalmente para a Câmara; previsão dos pagamentos dos restos a pagar de exercícios anteriores.

A receita orçamentária no período somou a quantia de 52.625.210,37 (CINQUENTA E DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS E DEZ REAIS, TRINTA E SETE CENTAVOS), ficando assim distribuídas:

11 - Receita Tributária	1.079.604,91
12 - Receita de Contribuições	246.362,81
13 - Receita Patrimonial	879.535,31
17 - Transferências Correntes	55.191.946,56
91 - Deduções Fundeb	(4.772.239,22)
TOTAL.....	52.625.210,37

A despesa orçamentária por sua vez somou a quantia de 52.157.508,55 (CINQUENTA E DOIS MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E OITO REAIS, CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), sendo assim distribuídas:

-DESPESAS SEGUNDO AS FUNÇÕES GOVERNAMENTAIS:

01 - Legislativa	1.225.657,16
04 - Administração	9.636.546,85
08 - Assistência social	1.559.657,54
10 - Saúde	10.811.285,64
12 - Educação	23.575.937,60
13 - Cultura	268.598,00
15 - Urbanismo	982.037,74
17 - Saneamento	1.706.932,75
20 - Agricultura	433.335,24
25 - Energia	859.950,05
26 - Transporte	428.120,00
27 - Desporto e lazer	15.995,00
28 - Encargos especiais	653.454,98
TOTAL.....	52.157.508,55



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE BURITIRANA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

-DESPESAS DESCRIMINADAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

01.11 - CÂMARA MUNICIPAL	1.225.657,16
02.10 - GABINETE DO PREFEITO	1.273.587,46
03.10 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	6.794.834,89
05.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PREÇOS	433.335,24
06.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	728.132,24
09.12 - FUNDEB-MDE	23.575.937,60
11.10 - SECRETARIA INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, TRÂNSITO E TRANSP.	4.896.187,91
13.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.670.178,51
14.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITIRANA	1.559.657,54
TOTAL.....	52.157.508,55

6. APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO-Art. 212 CF

O art. 212 da Constituição da República Federativa do Brasil estabeleceu que os Municípios deverão aplicar anualmente nunca menos de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

-O município aplicou 26,29% na manutenção e desenvolvimento do ensino, cumprindo a exigência do art. 25, § 1º, IV, "b", da Lei Complementar nº 101/2000, c/c o art. 212, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998, conforme demonstrativo abaixo:

Total da despesas com Função Educação	23.601.348,88
(-) Salário Educação	183.062,66
(-) PNAE	258.750,00
(-) PNATE	91.137,15
(-) PDDE	0,00
(-) Convênios com Educação	0,00
(+) Contribuição ao Fundeb retido pela União	4.772.239,22
(-) Recursos Fundeb	20.565.759,27
(-) Receita aplicação financeira	165.755,15
Total aplicado na Manutenção do Desenvolvimento do Ensino	7.109.123,87
Despesas Indevidas	0,00
Total Apurado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.109.123,87
Receita de Impostos e Transferências	27.036.453,07
Percentual mínimo Constitucional (25% DE REC. I.T)	6.759.113,27
Valor Total Apurado	7.109.123,87
Percentual aplicado	26,29 %

Fonte: anexo 06, 08 _ Balanço Geral



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE BURITIRANA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Receita de Impostos e Transferências	Total Apurado
Receitas de Impostos	1.065.906,60
IPTU	1.391,87
IRRF	264.016,14
ITBI	2.009,00
ISS	798.489,59
Transferências – Estado	3.980.796,71
ICMS	3.731.805,04
IPVA	227.197,42
IPI – Exportação	21.794,25
Transferências da União	21.989.749,76
FPM	21.982.672,98
ITR	7.076,78
TOTAL	27.036.453,07

Fonte: anexo 10 - Balanço Geral

7. Aplicação das Receitas do FUNDEB

-do total de recursos recebidos do FUNDEB, destinou 85,70% ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, cumprindo a exigência do art. 25, § 1º, IV, “b”, da Lei Complementar nº 101/2000, c/c o art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006.

DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB - 70%	
a) Receitas do Fundeb - Impostos	10.253.149,64
b) Receitas do Fundeb - VAAF	7.643.847,09
c) Receitas do Fundeb - VAAT	2.668.762,54
d) Rendimento de aplicação financeira	165.755,15
c) TOTAL DE RECURSOS FUNDEB	20.731.514,42
Aplicação Mínima Devida (70% de C)	14.512.060,09
Valor da Aplicação Apurada	17.767.432,09
PERCENTUAL APLICADO	85,70 %

Fonte: anexo: 06, 08 - Balanço Geral



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE BURITIRANA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

-do total dos recursos recebidos da complementação-VAAT, previstos no inciso II do caput do art. 5º da Lei 14.113/2020, foram aplicado **81,52%** em despesas com a manutenção da educação infantil.

DESCRIÇÃO	RECEITAS VAAT	VALOR MÍNIMO EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICAÇÃO
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	2.668.762,54	1.334.381,27	2.175.568,38	81,52 %

Fonte: anexo: 06, 08 e 11 - Balanço Geral

-do total dos recursos recebidos da complementação-VAAT, previstos no inciso II do caput do art. 5º da Lei 14.113/2020, foram aplicado **32,03%**, em despesas de capital.

DESCRIÇÃO	RECEITAS VAAT	VALOR MÍNIMO EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICAÇÃO
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	2.668.762,54	400.314,38	553.987,10	20,76 %

Fonte: anexo: 06, 08 e 11 - Balanço Geral

8. APLICAÇÃO DOS RECURSOS NA SAÚDE - EC 29/00

O art.77 do ADCT estabeleceu que os Municípios deverão aplicar anualmente nunca menos de 15% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências em saúde.

No exercício de 2022 o percentual de aplicação da entidade conforme demonstra a tabela abaixo, foi de **15,25%, cumprindo** o limite mínimo estabelecido na constituição.

TOTAL DAS DESPESAS COM FUNÇÃO SAÚDE	11.500.895,90
(-) Transferência Fundo a Fundo – União	7.084.587,83
(-) Transferência Fundo a Fundo - Estado	27.311,13
(-) Aplicação financeira	294.750,54
TOTAL APURADO EM SAÚDE	4.121.557,53
LIMITES COM SAÚDE (VALORES APURADOS)	
Total das Receitas de Impostos e Transferências	27.036.453,07
Percentual mínimo Constitucional (15% DE REC. I.T)	4.055.467,96
Valor Total Apurado	4.121.557,53
Percentual aplicado	15,25%



Estado do Maranhão
MUNICIPIO DE BURITIRANA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

9. Despesa com Pessoal

- A despesa com pessoal em dezembro de 2022, em relação à Receita Corrente Líquida-RCL, está dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000, aplicando 51,77%, respeitado o percentual mínimo de aplicação.

10. REPASSE DO DUODÉCIMO- Art. 29-A CF

O art. 29-A da Constituição da República Federativa do Brasil estabeleceu que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os percentuais definidos relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos arts.158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior, efetivamente realizada no exercício anterior. Resultando no percentual de 7% para repasse do duodécimo, conforme previsão constitucional.

No ano de 2022 foi apurado o seguinte resultado:

Receitas de Impostos e Transferências	Total apurado
Receitas de Impostos e Contribuições	1.926.481,02
IRRF	883.044,26
IPTU	1.779,74
ITBI	9.774,55
ISS	820.689,20
COSIP - Contribuições para Custeio do Serviço de Iluminação Pública	210.253,27
Taxas	940,00
Transferências – Estado	2.979.194,12
ICMS	2.816.159,18
IPVA	139.039,85
IPI – Exportação	23.995,09
Transferências da União	17.500.387,43
FPM	16.154.569,21
Cota Parte FPM - (1%) adic. (Art.159-I-alín.D CF/88) Dezembro	707.667,74
Cota Parte FPM - (1%) adic. (Art.159-I-alín.E CF/88) Julho	625.564,67
ITR	4.529,98
Contribuição de Intervenção de Domínio Econômico - CIDE	8.055,83
Total Receita Tributária e Transferência Constitucional	22.406.062,57



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE BURITIRANA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%
Repasse máximo de 7%	1.568.424,38	7%
Valor e percentual Repassado	1.308.000,00	5.84%

Fonte: Anexo 2 e 10 da Lei 4.320/64 do exercício anterior da Prefeitura e comprovantes de repasses – mês a mês

Poder Executivo repassou à Câmara Municipal de Buritirana/MA o montante de R\$ 1.308.000,00, o percentual de 5.84%, **cumprindo** assim o limite constitucional.

11. Créditos Adicionais Suplementares e Especiais

A abertura de créditos adicionais suplementares para reforço de dotações orçamentárias se deu em conformidade com a prescrição legal, respeitado o limite autorizado na LOA e a partir do alcance deste limite, através de prévia autorização legislativa.

Para abertura de créditos adicionais a Lei Orçamentaria autorizou abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total da despesa nela fixada.

Abertura de créditos adicionais especiais em todos os casos foram observados os requisitos legais pertinentes e a existência de prévia autorização legislativa.

12. Reserva de Contingência

Não ocorreu no Município de Buritirana nenhum fato relacionado a risco fiscal ou passivo contingente, portanto a reserva de contingência foi utilizada como fonte de recurso para a abertura de créditos adicionais.

13. Informações quanto à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	
EXERCÍCIO DE 2022	
HISTÓRICO	INGRESSO
Saldo de exercício anteriores exercício	0,00
Saldo do exercício de 2022	0,00
Saldo para o exercício seguinte	0,00

Não houve recursos arrecadados no exercício financeiro de 2022, oriundos da alienação de bens.



Estado do Maranhão
MUNICIPIO DE BURITIRANA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

14. Avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário

No Município de Buritirana, não ocorreu danos ao patrimônio público municipal no exercício de 2022.

15. Gestão Financeira

A administração trabalhou com o objetivo de equacionar possíveis restos a pagar sem a disponibilidade de caixa correspondente, entretanto, seu compromisso é diminuir esta diferença de forma que os restos a pagar sejam, no máximo, no montante da disponibilidade de caixa, atendendo desta forma as exigências do art. 42 da Lei Complementar 101/00.

16. Gestão Patrimonial

Não foi realizado em 2022 o inventário de bens móveis e imóveis. A gestão do patrimônio requer da administração ações imediatas e efetivas para um levantamento rigoroso, composto de recadastramento de bens móveis e imóveis, atualizando sua localização e regularizando a documentação. O Controle Interno orientou para uma reorganização do patrimônio em caráter de urgência, tendo em vista sua preservação e principalmente por tratar-se de primeiro ano de mandato.

Foram constatadas as seguintes incorporações ao patrimônio:

1.2.3.1.0.00.00.00.0000 - Bens Móveis	17.800,00
1.2.3.2.0.00.00.00.0000 - bens imóveis/Obras/Natureza Industrial	1.119.939,24

17. Conclusão

O Controle Interno avaliou o processo de prestação de contas quanto aos diversos aspectos que envolvem a Administração do Município de Buritirana, no que se refere a **eficiência, eficácia e efetividade**. Conclui pela evolução da gestão administrativa do exercício de 2022.

Nestes termos, a Controladoria Geral do Município de Buritirana/MA, conclui por entender que o controle interno praticados com vista a prevenir erros, falhas, ilegalidades, fraudes e desperdícios foram entendidos como satisfatórios, assim como as medidas tomadas para regularização das pendências, considerando dessa forma, adequadas às contas do exercício de 2022 expressas nos relatórios do Balanço Geral, as operações estão de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade aplicados a administração pública.

Buritirana-MA, 31 de dezembro de 2022.

Gilson Nunes Lima
Controlador